

**Projeto de Lei nº 05, de 03 de fevereiro de 2025.**

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.943.897,28, distribuídos às seguintes dotações:

**Suplementação(+)** **R\$ 1.943.897,28**

**Excesso**

02	10	26	ATENÇÃO BÁSICA	
440	10.301.1003.1085.0000		SANTA CRUZ EM SAÚDE	R\$ 1.943.897,28
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 005 09
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	300 000		SAÚDE	

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

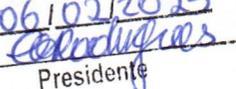
**Excesso:**

**R\$ 1.943.897,28**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 03 de fevereiro de 2025.

  
ADEGILDO GUIMARÃES SOARES  
Prefeito

Aprovado em 1º Discussão  
Em 06/02/2025  
  
Presidente

**Projeto de Lei nº 05, de 03 de fevereiro de 2025.**

**MENSAGEM DE ENVIO**

Senhora Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências.

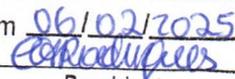
O referido crédito se destina a criar dotações para atender a despesas não previstas no orçamento vigente, no sentido de custear a obra de construção de mais uma Unidade Básica de Saúde (UBS), desta vez no Bairro Antônio Tavares, conforme Proposta nº 11491.4190001/24-002, que segue em anexo, fazendo parte integrante do presente projeto, como se aqui transcrito fosse.

Certos do engajamento dos que fazem essa respeitável Casa de Leis, enviamos o presente projeto de Lei, requerendo dos nobres Vereadores a sua aprovação.

Atenciosamente,

  
ADEGILDO GUIMARÃES SOARES  
Prefeito

Aprovado em 1º Discussão

Em 06/02/2025  
  
Presidente

## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

### PROPOSTA Nº 11491.4190001/24-002

#### Dados da proposta

**Entidade**  
FMS SANTA CRUZ/PE

**CNPJ**  
11.491.419/0001-00

**Programa**  
Atenção Básica

**Componente**  
Requalifica UBS

**Tipo de Obra**  
Construção

**Tipo de Recurso**  
Programa

**Porte**  
Porte I

**Valor da Proposta**  
R\$ 1.816.494,00

**Justificativa**

**Última atualização**  
18/04/2024 17:44

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, ESTÁ SITUADO NA 9ª GERES, 678KM DISTA DA CAPITAL DO ESTADO. O MUNICÍPIO SE ESTENDE POR 1.245,983 KM², (5º MAIOR DO ARARIPE E 23º DO ESTADO DE PERNAMBUCO), APRESENTANDO NO ÚLTIMO CENSO (2022) 13.841 HABITANTES E DENSIDADE DEMOGRÁFICA 11,11 HAB/KM², SEGUNDO O IBGE. APRESENTA IDH DE 0,549, RELATIVAMENTE ABAIXO DA MÉDIA DO ESTADO. SANTA CRUZ ESTÁ SITUADA NA MICRORREGIÃO DO ARARIPE E NA MESORREGIÃO DO SERTÃO. A APS MUNICIPAL DISPÕE DE SEIS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (SENDO DUAS NA ZONA URBANA E QUATRO NA ZONA RURAL), TODAS COM ESF E ESB, NA QUAL BUSCAM OFERECER UMA ASSISTÊNCIA DE QUALIDADE E DE FORMA INTEGRAL, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO COM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE. A PROPOSTA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO ANTÔNIO TAVARES, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE PREMENTE DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS À COMUNIDADE. A CRIAÇÃO DESSA NOVA UNIDADE VISA ATENDER À CRESCENTE DEMANDA DA POPULAÇÃO LOCAL, PROMOVENDO MAIOR ACESSO A CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS E CONTRIBUINDO PARA A PROMOÇÃO DE UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. PERMITIRÁ A EXPANSÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SAÚDE BUCAL E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, AUMENTANDO A COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM LOCAIS DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL. A ANÁLISE DEMOGRÁFICA DO BAIRRO ANTÔNIO TAVARES REVELA UM CRESCIMENTO POPULACIONAL SIGNIFICATIVO NOS

Aprovado em 1º Discussão

Em 06/02/2025  


Presidente

PRESSÃO SOBRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE EXISTENTES. ALÉM DISSO, A AVALIAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DESTACA A PREVALÊNCIA DE DETERMINADAS CONDIÇÕES DE SAÚDE NA REGIÃO, DEMANDANDO UMA ATENÇÃO ESPECIAL A FIM DE PREVENIR, DIAGNOSTICAR E TRATAR DOENÇAS DE FORMA EFICAZ. A LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA DA NOVA UBS NO BAIRRO ANTÔNIO TAVARES É CRUCIAL PARA MITIGAR DESAFIOS RELACIONADOS AO ACESSO À SAÚDE. MUITOS RESIDENTES ENFRENTAM DIFICULDADES SIGNIFICATIVAS AO BUSCAR ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADES DISTANTES, RESULTANDO EM ATRASOS NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, O QUE IMPACTA NEGATIVAMENTE NOS ÍNDICES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL. A OFERTA DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, VACINAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL, E EDUCAÇÃO EM SAÚDE CONTRIBUIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE PARA A REDUÇÃO DAS TAXAS DE MORBIDADE E MORTALIDADE, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE. ATUALMENTE, GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO DO BAIRRO ANTONIO TAVARES É ATENDIDA PELAS DUAS UNIDADES DA ZONA URBANA, PORÉM, ESSAS DUAS UNIDADES JÁ ESTÃO COM O NÚMERO DE PESSOAS CADASTRADAS MAIOR QUE O PRECONIZADO PELA POLÍTICA DA ATENÇÃO BÁSICA (USF DE BULANDEIRA COM 4.025 PESSOAS CADASTRADAS E A USF DE VILA NOVA COM 3.639 PESSOAS CADASTRADAS), DIMINUINDO ASSIM A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AS PESSOAS NA ATENÇÃO BÁSICA E CONSEQUENTEMENTE, AMPLIANDO OS VAZIOS ASSISTENCIAIS NAS COMUNIDADES ADSCRITAS. UMA UBS BEM EQUIPADA E ADEQUADAMENTE STAFFED É A BASE PARA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. EM VIRTUDE DAS RAZÕES APRESENTADAS, A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO ANTÔNIO TAVARES EMERGE COMO UMA MEDIDA INDISPENSÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UMA POPULAÇÃO EM CRESCIMENTO, PROMOVER O ACESSO À SAÚDE E FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO PILAR FUNDAMENTAL DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL. ESSA INICIATIVA NÃO APENAS ABORDA AS DEMANDAS ATUAIS, MAS TAMBÉM VISA A ASSEGURAR UM FUTURO MAIS SAUDÁVEL E RESILIENTE PARA OS

**Valor Empenhado**  
R\$ 0,00

**Situação da Proposta**  
Aguardando reanálise

**Valor Pago**  
R\$ 0,00

**Data do Cadastro**  
17/04/2024

Aprovado em 1º Discussão  
Em 06/02/2025  
celsoalmeida  
Presidente

Número da Portaria de Habilitação

-

Data da Portaria de Habilitação

-

Situação da obra

-

Situação da proposta no SISPAG

-

Situação do monitoramento

-

## Localização

CNES

-

Nome do Estabelecimento

Unidade de Saúde da Família de Portelinha

Município

Santa Cruz

UF

Pernambuco

Bairro

Bairro Antonio Tavares

Endereço

Rua Maria Delmondes Tavares, S/n

CEP

56215-000

Latitude e Longitude

-8.235963870387884 / -40.3326870203182

Observações

-

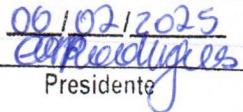
## Ambientes mínimos

### Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m <sup>2</sup> )
Almoxarifado	1	2,8
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21
Banheiro	1	4,8
Banheiro para funcionários	1	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0

Aprovado em 1º Discussão

Em 06/02/2025

  
Presidente

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Consultório com sanitário anexo	1	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	2	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	1	20
Copa	1	4,5
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Depósito de Resíduos Comuns	1	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7,5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6,4
Sala de Procedimento / Coleta	1	10
Sala de recepção e espera	1	23
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

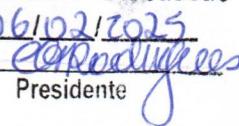
## Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	5	18/04/2024

Fotografias constantes no Anexo 1

Aprovado em 1º Discussão

Em 06/02/2025

  
Presidente

**Documentos**

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	17/04/2024	GUSTAVO COELHO DE OLIVEIRA

Documentos constantes no anexo 2

Aprovado em 1º Discussão  
Em 06/02/2025  
Gustavo Coelho De Oliveira  
Presidente

# ANEXO 1

## Fotografias

### Terreno



LATITUDE: -8.23596041  
LONGITUDE: -40.3331533

Vista Aerea  
Data da última atualização: 18/04/2024



Vista Lateral  
Data da última atualização: 18/04/2024

Aprovado em 1º Discussão

Em 06/02/2025  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente



Vista Lateral  
Data da última atualização: 18/04/2024



Vista Frontal  
Data da última atualização: 18/04/2024

Aprovado em 1º Discussão  
Em 06/02/2025  
[Signature]  
Presidente



Vista Lateral  
Data da última atualização: 18/04/2024

Aprovado em 1º Discussão  
Em 06/02/2025  
[Handwritten Signature]  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2024 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 66

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

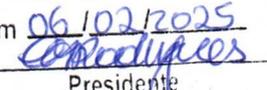
Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1º Discussão

Em 06/02/2025  
  
Presidente

ANEXO

NÍSIA TRINDADE LIMA

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidade Básica de Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO
AC	MANOEL URBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL URBANO	12289482000124005	2.283.728,00	0003	10301511985810
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	84317205000124003	6.173.319,00	0003	10301511985810
AL	ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12306877000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810



PE	CHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA GRANDE	08625167000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	CUSTODIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10298546000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10965708000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10965708000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	INGAZEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11208059000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	ITACURUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11873674000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	ITAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE	10417698000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	ITAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE	10417698000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	11402511000124005	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	MANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11819732000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	MIRANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDIBA	09096662000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	MIRANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDIBA	09096662000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	SANTA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11491419000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12071117000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	SAO BENTO DO UNA	SAO BENTO DO UNA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08960773000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11393440000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	VERDEJANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11667975000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PI	BARRA D'ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15615658000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PI	CAMPO MAIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR	11753492000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11368266000124004	1.816.494,00	0003	10301511985810001

Aprovado em 1º Discussão

Em 06/02/2025

Presidente